



RESOLUÇÃO CEPE Nº 01 / 2008

De 05 de Março de 2008

Aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CONSIDERANDO O previsto no Regimento Geral da Faculdade Educacional de Colombo;

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e a Direção Geral no uso de suas atribuições sancionou a Resolução;

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão;

Art. 2º O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão é o órgão consultivo e deliberativo, da administração acadêmica intermediária em matérias referentes a estas atividades;

Art. 3º Compõe-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - Do Diretor Geral – seu Presidente;

II - Vice – Diretor;

III - Diretoria Acadêmica;

IV- Coordenadoria de Ensino e Graduação;

V- Coordenadoria de Extensão a Comunidade;

VI- Coordenadoria de Pesquisa e Pós Graduação;

VI- Coordenadores de Curso;

CAPÍTULO II - COMPETENCIA

Art. 4º São atribuições do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão:

- I - Deliberar sobre a pesquisa na Faculdade Educacional de Colombo, analisando as solicitações dos Departamentos;
- II - Deliberar sobre os trabalhos pertinentes à extensão de cursos e serviços à comunidade, ouvidos os Departamentos e Unidades, quando for o caso;
- III - Deliberar sobre a equivalência de títulos universitários e revalidação de diplomas estrangeiros, respeitada a legislação pertinente;
- IV - Deliberar sobre a concessão de auxílio para execução de projetos pedagógicos e científicos;
- V - Deliberar sobre concessão de bolsas especiais, promoção de congressos e intercambio com outras Instituições;
- VI - Praticar todos demais atos de sua competência segundo os dispositivos deste Regimento por delegação de órgãos competentes ou por solicitação da diretoria geral do Instituto.

Art.5º Compete ainda do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão:

- I - Deliberar sobre Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão a Comunidade;
- II – Aprovar os Projetos Propostos para cursos de Pós Graduação;
- III – Aprovar os Planos de Atividades da Monitoria Acadêmica;
- IV – Dar parecer sobre o plano de atividades dos Colegiados de Curso;

CAPITULO III – PRESIDÊNCIA

Art. 6º O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão será presidido pela Direção Geral do Instituto de Ensino, na sua ausência pelo Vice-Diretor, e/ou pela Direção Acadêmica e/ou Administrativa;

Art. 7º Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho.

Art. 9º Compete às Direções Acadêmicas e ou Administrativa dirigir o trabalho das sessões e fixar as pautas;

Art. 10º Compete às Coordenadorias encaminhar os assuntos que devem ser neles apreciados;

CAPÍTULO IV – SECRETARIA

Art. 11º A secretaria do Conselho ficará a cargo da Coordenadoria de Extensão a Comunidade o qual compete:

- I - Organizar a pauta dos trabalhos;
- II - Elaborar as convocações para presidência assinar;
- III - Secretariar as sessões do Conselho;
- IV - Lavrar atas das reuniões;
- V - Redigir atos e demais documentos que traduzem as decisões tomadas pelo Conselho.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão reunir-se á 01(uma) vez por bimestre e extraordinariamente quando o Diretor Geral ou maioria dos seus membros julgar necessário;

Art. 13º Os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pelo Conselho, por resolução interna, complementando as disposições deste Regimento.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade Educacional de Colombo, 05 de março de 2008.

Dr.^a Vergínia Aparecida Mariani
Diretora Geral